



TERMO DE ABERTURA

Aos 29 dias de maio de 2026, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI Nº060/2026**, que: “DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL E AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DARCI PENTEADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Poder Executivo.

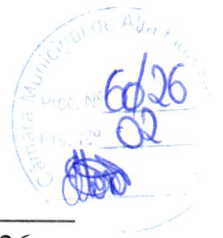
Com este fim e para constar, eu, **ÉLTON G. M. IBARROLA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo

Data do Protocolo 29 / 05 / 2026

Data da Leitura 01 / 06 / 2026 Sessão 14:5.0

Data da Votação 08 / 06 / 2026 Sessão 15.5.0



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

26 de maio de 2026.

OFÍCIO Nº 060/AGM/2026.

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A


SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 060/2026 que “Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza a transferência da administração da estrutura da Escola Municipal Darci Penteadado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, e dá outras providências.”, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal


Claudinei Marques da Silva
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal AFO - RO

29
05
2026
12h05



MENSAGEM Nº 060/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-os cordialmente, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei nº 60/2026**, que “Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza a transferência da administração da estrutura da Escola Municipal Darci Penteadó para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, e dá outras providências”.

A presente proposição se justifica pela necessidade de adequação administrativa e funcional da estrutura física da antiga Escola Municipal Darci Penteadó, localizada na Linha P-42, Km 20, zona rural deste Município. Referido imóvel, atualmente desativado para fins educacionais, possui significativa infraestrutura, incluindo salas de aula, cozinha, banheiros e quadra poliesportiva coberta, cujo potencial de aproveitamento pelo Poder Público não pode ser desperdiçado.

Diante da inexistência de demanda para reativação da unidade escolar naquela localidade, e considerando a necessidade de a Secretaria Municipal de Infraestrutura dispor de espaços adequados para abrigar materiais, equipamentos, ou mesmo desenvolver atividades administrativas e operacionais de apoio à manutenção da malha viária e de serviços públicos na zona rural, revela-se oportuna e conveniente a transferência da administração do bem para a SEMIE.

Ressalta-se que não há qualquer alienação do patrimônio público, nos termos do art. 3º do projeto, permanecendo o imóvel sob domínio do Município. A medida visa tão somente otimizar o uso dos recursos públicos, conferir destinação útil e específica ao bem, e reduzir custos de conservação com estruturas ociosas, transferindo-se à SEMIE o dever de manutenção e zelo.

Assim, certo da sensibilidade e responsabilidade dos nobres edis com a gestão eficiente do patrimônio e dos serviços públicos, solicito a regular tramitação, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Alta Floresta d'Oeste – RO, 26 de maio de 2026.

GIOVANDAMO
Prefeito Municipal

Elton G. M. Ibarrola
Diretor Legislativo
Câmara Municipal AFO - RO



PROJETO DE LEI Nº 060/2026

“Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza a transferência da administração da estrutura da Escola Municipal Darci Penteado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem público de uso especial, passando à categoria de bem dominical, o imóvel público correspondente à estrutura da antiga Escola Municipal Darci Penteado, localizada na Linha P-42, Km 20, zona rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, tombamento patrimonial nº 8751.

Parágrafo único: O imóvel descrito no caput possui as seguintes características constantes da ficha patrimonial municipal:

I – descrição do bem: Escola Darci Penteado (Linha P-42, Km 20), composta por salas de aula, cozinha, varanda, banheiros e quadra poliesportiva coberta;

II – tombamento patrimonial nº 8751;

III – incorporação em 24/04/2002;

IV – localização: Linha P-42, zona rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Art. 2º- Fica autorizada a transferência da administração e utilização da referida estrutura pública para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art. 3º- A transferência de administração de que trata esta Lei não implica alienação do patrimônio público, permanecendo o imóvel integrante do patrimônio do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Art. 4º- Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE promover a conservação, manutenção e utilização adequada da estrutura pública, observando o interesse público e a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de janeiro de dezembro de dois mil e vinte e seis.

GIOVANDAMO
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Remeto o presente projeto de lei Nº 060 /2026 à Diretoria Legislativa para que, nos termos do art. 155, inciso I, do Regimento Interno, certifique a existência de proposição em trâmite que verse sobre matéria idêntica, análoga ou conexa. Não constatada tal hipótese, que se proceda ao encaminhamento à Assessoria Jurídica para manifestação e, em seguida, à regular distribuição às Comissões competentes, nos termos do art. 155, § 1º, do Regimento Interno, iniciando-se pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 29 de maio de 2026.

Natã Soares da Cruz
Presidente da Câmara Municipal

Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em 01 / 06 / 2026



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

60/26
06

Ata Eletrônica da 14ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 01/06/2026 - 08:00 ; Encerramento: 01/06/2026 - 08:20

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL

Justificativas de Ausências na Sessão: Tia Fia / Ausente / Atestado de Saúde

Matérias do Expediente: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 59 de 2026,** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO A FORMALIZAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, FOMENTO OU CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC), VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA NA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE FLUVIAL DE ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS LOCALIZADAS NAS MARGENS DO RIO BRANCO E GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 60 de 2026,** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL E AUTORIZA A TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DARCI PENTEADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEMIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 61 de 2026,** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL

Matérias da Ordem do Dia: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 58 de 2026,** DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: , Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: **1 - Flamarion da Saúde / UNIÃO - URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=rvidf7waTcy4> ; **2 - Marilza da Revil / PL - URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=rvidf7waTcy4> ; **3 - André Selepenque / DC - URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=rvidf7waTcy4>

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO

Vice-Presidente:
André Selepenque /
DC

**Primeiro-
Secretário:**
Flamarion da Silva
Barbosa / UNIÃO

**Segundo-
Secretário:** Edirlei
Manoel Monteiro /
DC

FALTA - AUSENTE / ATESTADO MÉDICO

2º Vice-Presidente:
Adelmo Garcia / PL

3º Vice-Presidente:
Elisangela Rack dos
Santos / MDB



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
DIRETORIA LEGISLATIVA



TERMO DE REMESSA

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, na oportunidade procedo à Remessa do presente **Projeto de Lei nº060/2026** e certifico que não há a existência de proposição de matéria idêntica, análoga e conexa. Desse modo procedo para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Diretora.

Diretoria Legislativa, em 01 de junho de 2026.

Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em...../...../.....
01 / 06 / 2026

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
ALTA FLORESTA D'OESTE
PARECER JURÍDICO



PROJETO DE LEI N. 60/2026
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza a transferência da administração da estrutura da Escola Municipal Darci Penteado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, e dá outras providências"

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial correspondente à estrutura da antiga Escola Municipal Darci Penteado, localizado na Linha P42, km 20, zona rural do Município de Alta Floresta D'Oeste, tombamento patrimonial n. 8751, autorizando sua transferência administrativa para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

A mensagem que acompanha a proposição informa que o imóvel se encontra atualmente desativado para fins educacionais, inexistindo demanda para reativação da unidade escolar naquela localidade.

Consta ainda que a estrutura possui relevante potencial de aproveitamento pelo Poder Público, sendo composta por salas de aula, cozinha, varanda, banheiros e quadra poliesportiva coberta, razão pela qual o Executivo pretende destiná-la às atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Segunda justificativa apresentada, a medida busca otimizar a utilização do patrimônio público, reduzindo custos de manutenção de estrutura ociosa e conferindo destinação pública útil ao imóvel, sem que haja alienação do patrimônio municipal.

O Projeto está instruído com Ofício n. 060/AGM/2026, Mensagem 060/2026 e o texto legislativo correspondente.

Em síntese, é o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Importa esclarecer que, utilizando de parecer, a assessoria jurídica fornece informações técnicas para consulta de determinados assuntos, com opinião jurídica fundamentada, servindo como subsídio para tomada de decisão dos nobres membros do Poder Legislativo municipal, embora não seja vinculante.

O projeto trata da desafetação de bem público de uso especial, instituto jurídico por meio do qual o imóvel deixa de possuir destinação pública específica anteriormente vinculada à prestação de serviço público.

No caso concreto, o imóvel estava afetado à atividade educacional, passando com a desafetação proposta, à categoria de bem dominical, possibilitando nova destinação administrativa.

A proposição informa que a unidade escolar se encontra desativada e sem perspectiva de reativação, circunstância que demonstra a perda da finalidade pública originária relacionada ao ensino.

A alteração pretendida não implica alienação do patrimônio público, permanecendo o imóvel integrado ao patrimônio municipal, conforme expressamente previsto no art. 3º do projeto.

Não se verifica incompatibilidade material da proposta com a ordem constitucional ou com a legislação municipal, uma vez que a Administração Pública possui competência para redefinir a destinação de seus bens, desde que observados o interesse público, a legalidade e a finalidade administrativa.

A justificativa apresentada demonstra finalidade pública compatível com a utilização racional do patrimônio municipal, especialmente diante da intenção de destinar o imóvel ao suporte operacional das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Não se justifica, em análise preliminar, ofensa aos princípios constitucionais da administração pública.

2.1. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, por tratar da administração, utilização e destinação de bem público pertencente ao Município, assunto de interesse local. A Lei Orgânica Municipal estabelece competir privativamente ao Município dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos municipais.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br

A iniciativa do Chefe do Poder Executivo mostra-se legítima, uma vez que a proposição versa sobre organização administrativa e gestão patrimonial da Administração Municipal, matéria afeta diretamente às atribuições do Executivo.

69/26
15
[Signature]

Não se vislumbram, portanto, vícios de competência ou de iniciativa.

2.2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

A propositura apresenta estrutura objetiva e adequada à finalidade pretendida, contendo identificação do bem público, indicação da alteração de sua natureza jurídica e definição da destinação administrativa subsequente. Contudo, observa-se existência de erro material na parte final do texto legislativo no trecho "aos doze dias do mês de janeiro de dezembro de dois mil e vinte e seis."

Recomenda-se a correção das impropriedades redacionais antes da redação final da matéria.

2.4. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

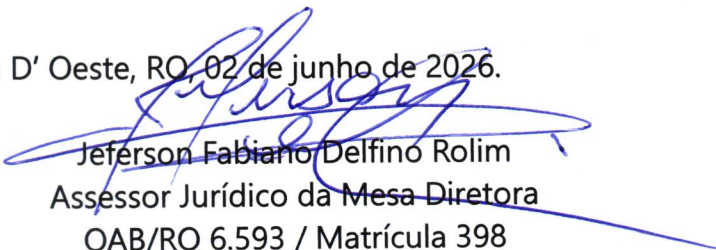
A proposta deverá ser submetida ao exame das Comissões pertinentes, sendo que o quórum para aprovação do Projeto de Lei será por maioria simples, observadas as disposições regimentais aplicáveis.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regular tramitação do Projeto de Lei, por não vislumbrar vícios que impeçam a sua deliberação. Recomenda-se, contudo, a correção de erro material identificado na redação final do projeto, a fim de preservar a adequada técnica legislativa e a segurança formal da proposição.

É o parecer.

Alta Floresta D' Oeste, RO, 02 de junho de 2026.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA DA MESA DIRETORA



TERMO DE REMESSA

Certifico que na presente data, procedo à remessa dos autos à Assessoria das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 02 de junho de 2026.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Recebido em...../...../.....
02/06/2026


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Gabinete da Presidência



CONVOCAÇÃO DAS COMISSÕES

Senhores Vereadores,

Ficam convocadas as Comissões Permanentes abaixo relacionadas para reunião no Plenário "Orlando Zandonadi", a partir das 08:00 horas do dia 03 de junho de 2026.

Comissões Convocadas:

As 08:00 horas: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

- **Presidente:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Álvaro Marcelo Bueno (PL)
- **Membro:** André Selepenque (DC)

As 08:30 horas: Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

- **Presidente:** Edirlei Manoel Monteiro (DC)
- **Membro:** André Selepenque (DC)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)

As 09:00 horas: Comissão de Educação Saúde Assistência Social

- **Presidente:** Elisangela Rack dos Santos (MDB)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Marilza Cristina Viana dos Santos (PL)

Segue anexo Pauta dos Projeto lei a serem analisados pelas comissões.

Pauta da Reunião das Comissões

I - PROJETO DE LEI N° 59/2026 - Executivo Municipal - Dispõe sobre: Autoriza o Município de Alta Floresta d'Oeste - RO a formalizar termo de cooperação técnica, fomento ou convênio com o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), visando à cooperação mútua na logística de transporte fluvial de escolas municipais, estaduais e federais localizadas nas margens dos rios Branco e Guaporé, e dá outras providências.

II - PROJETO DE LEI N.º 60/2026 - Executivo Municipal - Dispõe sobre: A desafetação de bem público de uso especial e autoriza a transferência da administração da estrutura da Escola Municipal Darci Penteado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, e dá outras providências.

III - PROJETO DE LEI N.º 061/2026 - Executivo Municipal - Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências" valor de R\$ 2.800.000,00

Sala das Comissões, 01 de junho de 2026.

Natá Soares da Cruz
Presidente Câmara Municipal



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões



Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 060/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza a transferência da administração da estrutura da Escola Municipal Darci Penteadado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, e dá outras providências."

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 060/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza a transferência da administração da estrutura da antiga Escola Municipal Darci Penteadado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE.

Conforme justificativa apresentada, a unidade escolar encontra-se desativada para fins educacionais, inexistindo demanda para sua reativação. O imóvel possui estrutura física composta por salas de aula, cozinha, banheiros e quadra poliesportiva coberta, podendo ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para armazenamento de materiais, equipamentos e desenvolvimento de atividades administrativas e operacionais voltadas ao atendimento da zona rural do Município.

É o relatório.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

Verifica-se que a proposição encontra amparo na competência administrativa do Município para gerir seus bens públicos e promover sua adequada utilização, conforme os princípios constitucionais da eficiência e do interesse público.

A desafetação pretendida altera a destinação do imóvel, que deixará de ser classificado como bem de uso especial vinculado à atividade educacional, passando a atender finalidades administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Tal medida observa os requisitos legais aplicáveis, sendo formalizada por meio de lei específica.

Importante destacar que não há alienação ou transferência da propriedade do bem público, permanecendo o imóvel incorporado ao patrimônio municipal. A proposta limita-se à alteração de sua destinação e à transferência de sua administração para outro órgão da estrutura municipal, visando assegurar melhor aproveitamento da infraestrutura existente e evitar a deterioração de patrimônio público ocioso.

Palácio Claudomiro Neves da Silva



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, coerente e compatível com as normas de elaboração legislativa. Contudo, esta Comissão observa a existência de mero erro material de digitação na parte final do texto, especificamente no art. 5º, onde consta a expressão: "Palácio Municipal Izidoro Stedile, aos doze dias do mês de janeiro de dezembro de dois mil e vinte e seis".

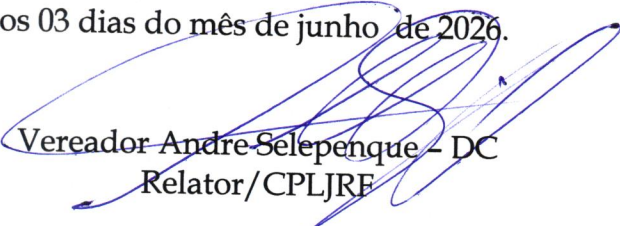
Trata-se de equívoco formal que não interfere no conteúdo, na finalidade ou na validade jurídica da proposição, podendo ser corrigido por meio de emenda de redação ou por ocasião da redação final do projeto. Assim, referido apontamento não constitui vício capaz de impedir a regular tramitação e aprovação da matéria.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 60/2026, por estar em conformidade com os princípios legais, constitucionais e regimentais aplicáveis à matéria.

Este é o Parecer,
Salve o Melhor Juízo.

Sala das Comissões, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

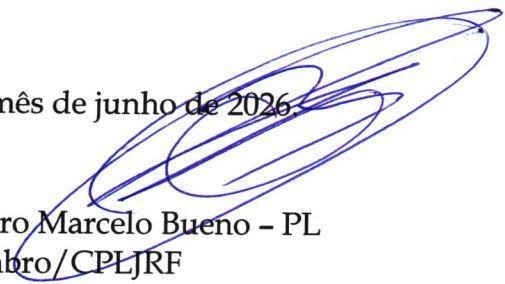

Vereador Andre Selepenque - DC
Relator/CPLJRF

IV - PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final acompanha o parecer do relator e manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 60/2026, por entender que a matéria está em conformidade com a legislação vigente e atende ao interesse público.

Este é o Parecer,
Salve o Melhor Juízo.

Sala das Comissões, aos 03 dias do mês de junho de 2026.


Vereador Alvaro Marcelo Bueno - PL
Membro/CPLJRF

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/Ro




Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões


TERMO DE REMESSA

Assessoria das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à devolução da seguinte **PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N.º 60/2026 - Executivo Municipal** - Dispõe sobre: A desafetação de bem público de uso especial e autoriza a transferência da administração da estrutura da Escola Municipal Darci Penteadado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2026.

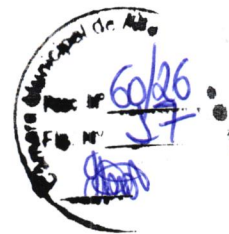

Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões

Recebido em 03/06/2026


Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de junho de 2026.

Ofício nº020/2026-DL

Excelentíssimo Senhor
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Senhor Prefeito

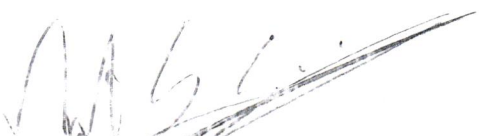
Submito a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 15ª Sessão Reunião Ordinária, realizada em 08 de junho de 2026.


PROJETO DE LEI Nº059/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO A FORMALIZAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, FOMENTO OU CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC), VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA NA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE FLUVIAL DE ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS LOCALIZADAS NAS MARGENS DOS RIOS BRANCO E GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI Nº060/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL E AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DARCI PENTEADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI Nº061/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Fundo Municipal de Saúde- Material de Consumo e serviços de terceiros).

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.
Atenciosamente,


Vereador **NATA SOARES DA CRUZ**
Presidente da Câmara Municipal

Recebido
08/06/2026




Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 68/2026 ao PROJETO DE LEI Nº 060/2026

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL E AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DARCI PENTEADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem público de uso especial, passando à categoria de bem dominical, o imóvel público correspondente à estrutura da antiga Escola Municipal Darci Penteado, localizada na Linha P-42, Km 20, zona rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, tombamento patrimonial nº 8751.

Parágrafo único: O imóvel descrito no caput possui as seguintes características constantes da ficha patrimonial municipal:

I - descrição do bem: Escola Darci Penteado (Linha P-42, Km 20), composta por salas de aula, cozinha, varanda, banheiros e quadra poliesportiva coberta;

II - tombamento patrimonial nº 8751;

III - incorporação em 24/04/2002;

IV - localização: Linha P-42, zona rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Art. 2º- Fica autorizada a transferência da administração e utilização da referida estrutura pública para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE.

Art. 3º- A transferência de administração de que trata esta Lei não implica alienação do patrimônio público, permanecendo o imóvel integrante do patrimônio do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Art. 4º- Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE promover a conservação, manutenção e utilização adequada da estrutura pública, observando o interesse público e a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de janeiro de dezembro de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO-Prefeito

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 08 de junho de 2026.

Vereador NATÁ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

*Recebido
08/06/2026
[assinatura]*

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 15ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 08/06/2026 - 08:00 ; Encerramento: 08/06/2026 - 08:35

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

Lista de Presença na Sessão: André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Tia Fia / MDB

Justificativas de Ausências na Sessão: Álvaro Bueno / Ausente ; Nenão / Ausente

Lista de Presença na Ordem do Dia: André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Tia Fia / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 59 de 2026, AUTORIZA O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO A FORMALIZAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, FOMENTO OU CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC), VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA NA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE FLUVIAL DE ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS LOCALIZADAS NAS MARGENS DO RIO BRANCO E GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Tia Fia - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 60 de 2026, DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL E AUTORIZA A TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DAD ESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DARCI PENTEADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEMIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Tia Fia - Sim ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 61 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Tia Fia - Sim ; **4 - REQUERIMENTO nº 16 de 2026, Requer projeto de aulas de reforço escolar na Secretaria de Educação online. Autor: Jeremias, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Tia Fia - Sim ;********

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Avenida Bahia, nº 5703 - bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste RO Tel.: (69) 3641-3812
<https://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br/> - E-mail: dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br 08/06/2026



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO

Vice-Presidente:
André Selepenque /
DC

Primeiro-Secretário:
Flamarion da Silva
Barbosa / UNIÃO

Segundo-Secretário: Edirlei
Manoel Monteiro /
DC

3º Vice-Presidente:
Elisangela Rack dos
Santos / MDB



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos *09 (nove)* dias de junho de 2026, de Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, procedo o devido arquivamento e encerramento do presente Projeto de Lei nº060/2026.

Com este fim e para constar, eu, ÉLTON G. M. IBARROLA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo